



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 955 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Concede Gratificação por Atividade Técnica ao servidor ocupante do cargo de Farmacêutico Responsável Técnico, designado para atuar na execução do PDCEAF no âmbito do Município, através do recurso do Fundo Estadual de Saúde (FES) e dá outras providências.

JOSÉ OSCAR FERRAZ, Prefeito do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Gratificação por Atividade Técnica ao servidor ocupante do cargo de Farmacêutico Responsável Técnico, designado para atuar na execução do PDCEAF no âmbito do Município, no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do recurso total repassado ao município pelo Fundo Estadual de Saúde (FES) diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, após a apuração dos indicadores, conforme disposto na Resolução SES/MG.

§1º O repasse da gratificação será feito de forma quadrimestral pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

§2º O pagamento da gratificação ficará condicionado ao cumprimento dos indicadores de desempenho estabelecidos na Resolução SES/MG, especialmente quanto à qualidade dos processos de dispensação dos medicamentos do CEAF e à eficiência operacional do programa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 17 de março de 2025.


JOSE OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUERICEMA